



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 0755239/2020/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA6

Processo nº 00002.003083/2020-21

ANEXOS AO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para fins de aquisições de lâmpadas e luminárias LED em substituição de lâmpadas de descarga (fluorescentes) queimadas destinadas às instalações prediais de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo Único deste Termo de Referência**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O procedimento licitatório com **Sistema de Registro de Preços** objetiva a constituição de Ata contemplando a **aquisição de lâmpadas e luminárias** visando à reposição das lâmpadas queimadas nas instalações prediais de responsabilidade da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV).

2.2. Neste sentido, analisando as constantes solicitações de substituição de lâmpadas fluorescentes, juntamente com reatores para seu devido funcionamento, constatou-se que as lâmpadas de LED mostram-se economicamente e com mais eficiência sendo mais vantajosas, pois os Diodos Emissores de Luz (LED) não necessitam de reatores para seu funcionamento, possuindo vida útil duas vezes maior que as lâmpadas de descarga (LED - 25.000hs contra fluorescentes - 10.000hs). A título exemplificativo duram horas em detrimento as lâmpadas fluorescentes, que tem vida útil de 10 mil horas, resistem mais às oscilações energéticas, não emitem raios UV - prejudiciais à saúde humana, possuem melhor Índice de Reprodução de Cor - IRC, maior Fluxo Luminoso além de serem mais econômicas: enquanto uma lâmpada fluorescente tubular 40W com reator custa em média R\$ 80,00 (oitenta reais), uma tubular de LED 18W, (encaixada na mesma luminária) pode ser encontrada por aproximadamente R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

2.3. É importante salientar a necessária manutenção dos pontos de iluminação dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), por um período de 12 meses, conforme o estudo de demanda dos bens que constituem os autos deste procedimento e consolidados neste Termo de Referência. A substituição das lâmpadas e luminárias, objetos do presente TR, proporcionará a redução do consumo energético e é necessário promover as

condições ideais de iluminação para que as atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente e confortável.

2.4. Há constantes demandas de solicitações de reposição de lâmpadas e reatores no presente processo administrativo, bem como relatório fotográfico comprovando a atual situação e a diversidade de iluminação atualmente utilizada nos prédios pelos quais a SEADPREV é responsável;

2.5. Haverá menor impacto ambiental, com menor geração de resíduos, visto que a vida útil de cada lâmpada do tipo LED é cerca de 50.000 horas (em torno de 5 anos), comparada com apenas 8.000 horas (em torno de 1 ano) de funcionamento de uma lâmpada fluorescente;

2.6. Proporcionará maior durabilidade e redução da frequência de substituições, com eliminação do uso de reatores; facilidade de instalação; resistência maior a choques mecânicos; não utilização de produtos ecologicamente nocivos, como o mercúrio (danoso à saúde e ao ambiente); não aquece o ambiente e não emite raios UV.

2.7. O procedimento licitatório será realizado por meio da **modalidade Pregão, em formato Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [6.301, de 07 de janeiro de 2013](#), que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, do [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), que regulamenta a sobredita Lei.

2.8. O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos produtos que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.9. Será utilizado o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, uma vez que o objeto deste Termo de Referência constitui-se de bens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante. Nessa toada, cumpre frisar que a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência fica condicionado às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.10. Por todo o exposto, considerando a necessária substituição das lâmpadas e luminárias queimadas e em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto gerenciado por esta SEADPREV, justifica-se a realização deste procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para fins de aquisições de LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, visando atender demanda desta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), incluindo os seguintes setores, conforme a seguir: Espaço Cidadania (Teresina, Parnaíba, Floriano, Oeiras, São Raimundo Nonato, Bom Jesus, Picos); CIAC (Campo Maior, Picos, Monte Alegre, Nazaré do Piauí, Santa Filomena); Sala Cidadania; Colônia de Férias do Servidor; CIASPI; Arquivo Geral; Coordenadorias; Centro Administrativo ; antigo BEP TERESINA; antigo BEP PICOS.

3.2. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [6.301, de 07 de janeiro de 2013](#), [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 e Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A licitação será dividida em **LOTES, formados por um ou mais itens**, conforme tabela constante no Anexo Único do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos**

lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4 As características dos produtos, os quantitativos, as unidades de medida e os valores de referência de cada LOTE estão especificados na tabela constante no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.10 licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens)**, observadas as condições definidas no edital e anexos.

5.1.1 O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total para todos os itens que compõem o(s) Lote(s)**, sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (NOVENTA DIAS)**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o PARECER Nº 180/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (documento SEI nº 0183462).

5.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para fins de contratação do objeto deste certame está definido no Anexo Único deste Termo de Referência.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 um (real)**

7. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, **fica estabelecido a reserva do Lote III, previsto no Anexo Único deste Termo de Referência**, à participação exclusiva de Microempresa e empresa de pequeno porte.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. Não mantiver a proposta;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATO:

9.1 De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

9.2 Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

9.3. O(s) fornecedor(es) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

9.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços será definido na **parte específica do Contrato**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

10.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Piauí), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com

base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. 2.Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
12. 3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12. 4.A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.São obrigações da contratante:

13. 1.1.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
13. 1.2.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13. 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13. 1.4.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13. 1.5.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações previstas neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.1.2. . As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar

conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

14.1.1.2. A garantia do correto funcionamento da lâmpada ou luminária será de **2 (dois) anos** pelo CONTRATADO e, solidariamente, pelo fabricante, devendo o CONTRATADO apresentar documento referente à garantia do fabricante, se não for o próprio;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, **no prazo definido no instrumento contratual, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis**, após notificação do CONTRATANTE. **Caso sejam detectadas mais de 5% de lâmpadas com defeitos em um mesmo lote, o CONTRATANTE poderá requisitar a substituição do lote inteiro;**

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo **de até 48 (quarenta e oito horas)** antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.8 Observar rigorosamente as normas de segurança atinentes ao exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

14.1.9 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho da entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

14.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento os objetos contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los.

15. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA

15.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2 A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

15.3 Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

15.4As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento das lâmpadas e luminárias, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

15.4.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 5 (cinco) dias;**

15.4.2 **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará **no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.**

15.5 Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

15.6 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os **subitens 15.4.1 e 15.4.2** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

15.9 Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo**, nas seguintes condições:

15.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

15.9.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

15.9.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues de forma **parcelada**, a critério do CONTRATANTE, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

16.2 Os bens previstos no Anexo Único deste Termo de Referência deverão ser entregues no prédio sede da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV, situado à Av. Pedro Freitas, s/n - Bairro São Pedro (Blocos G - I), em Teresina- PI. visto que os itens serão conferidos pela fiscal do contrato.

16.3. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues no prazo, horário e local constantes no instrumento de contrato.

16.4. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

16.4.1 os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

16.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo no prazo definido no instrumento contratual, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis**, após notificação do CONTRATANTE, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE.

16.5.1 Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

16.6.O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

16.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.8. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, **não podendo ser superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
DIRETOR DA UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA SEADPREV/PI

Aprovo:

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UND.)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 1				
1	Lâmpada tubular T8 de LED, potência 18W, temperatura de cor de 4000K (branco neutro); Bivolt Automática; Base G13; 120cm; alumínio+policarbonato; Fluxo Luminoso > 1850lm; IRC>80; Angulo de abertura 160°; vida útil 25000h; IP >20	6313	R\$41,17	R\$259.885,17
2	Lâmpada LED bulbo; potência 12W, branco frio - 6000K; Bivolt Automático; Base E27; Fluxo Luminoso > 1018 lm; IRC > 80; Angulo de abertura > 200°; vida útil > 25000; IP 20.	51635	R\$18,37	R\$948.534,95
3	Lâmpada LED bulbo; potência 12W, branco quente - 300K; Bivolt Automático; Base E27; Fluxo luminoso > 1018 lm; IRC > 80; Angulo de abertura > 200°; vida útil > 25000h; IP 20.	500	R\$22,57	R\$11.283,33
4	Lâmpada Bulbo LED Milho, potência 70W; 6000K - branco frio; Bivolt Automático; Base E27.	428	R\$129,00	R\$55.212,00
5	Lâmpada TUBULAR T8 de LED, 10W, temperatura de cor de 4000K a 6500K (branco neutro ou frio); Base G13; Bivolt Automática; 60 cm; Fluxo Luminoso > 900lm; IRC > 80 Angulo de abertura 160°; Vida útil > 25000; IP >20.	5484	R\$24,30	R\$133.261,20
TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.408.146,65 (um milhão, quatrocentos e oito mil, centro e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.)				
LOTE 2				
1	Luminária painel LED quadrado de sobrepor; potência 18W; branco neutro - 4000K; quadrado 22x22cm; acrílico e alumínio; Fluxo Luminoso > 1080 lm; IRC > 70; Angulo de abertura > 110°; vida útil > 30000h; IP> 20; Corpo em chapa de alumínio ou aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epoxi-po na cor branca; Difusor em acrolíco prismático ou leitoso; Driver incluso.	561	R\$42,67	R\$23.937,87

2	Luminária painel LED quadrado de embutir; potência 18W; branco quente - 3000K; quadrado 22x22cm; acrílico e alumínio; Fluxo Luminoso > 990 lm; IRC > 70; Ângulo de abertura > 120°; vida útil > 30000h; IP> 20; Corpo em chapa de alumínio ou aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epoxi-po na cor branca; Difusor em acrílico prismático ou leitoso; Driver incluso.	650	R\$41,96	R\$27.275,63
3	Luminária painel LED quadrado de embutir; potência 18W; branco neutro - 4000K; quadrado 22x22cm; acrílico e alumínio; Fluxo Luminoso > 1080 lm; IRC > 70; Ângulo de abertura > 110°; vida útil > 30000h; IP> 20; Corpo em chapa de alumínio ou aço tratado com acabamento em pintura eletrostática epoxi-po na cor branca; Difusor em acrílico prismático ou leitoso; Driver incluso.	275	R\$29,65	R\$8.152,83
4	Refletor LED 30W; cor da luz: verde; ângulo de luz 120 graus; bivolt automático (110-200V); em alumínio; índice de proteção IP66 (resistência a chuva e poeira); iluminação externa.	70	R\$88,85	R\$6.219,50
5	Refletor LED 30W; cor da luz: branco quente (3000K); ângulo de luz 90°; Bivolt automático (110-200V); em alumínio; índice de proteção - IP > 65 (resistência a chuva e a poeira) iluminação externa.	72	R\$124,90	R\$8.992,80
6	Refletor LED 50W; cor da luz: branco frio (6500K); ângulo de luz 120 graus; Bivolt automático (112-200V); em alumínio; índice de proteção - IP>66 (resistência a chuva e poeira); iluminação externa; Fluxo Luminoso > 3500lm.	241	R\$110,51	R\$26.631,71
7	Luminária de emergência autônoma 30 LED's; branco frio; IP 20; Bivolt Automático.	290	R\$31,60	R\$9.162,55

TOTAL DO LOTE 2: R\$ 110.372,89 (cento e dez mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

LOTE 3

1	Abraçadeira em alumínio ou aço para lâmpada tubular de LED T8 (potência 18 a 20W).	1537	R\$4,55	R\$6.993,35
2	Soquete para lâmpada tubular LED T8 (18 a 20W); com rabicho.	1298	R\$3,90	R\$5.057,87
3	Multímetro - display LCD, medição de corrente	43	R\$296,55	R\$12.751,51

	continua/alternada, tensão continua/alternada, resistência teste de diodo de transistor, alimentação por bateria 9V (inclusa); categoria de segurança CAT III 600V; Data Hold; função de auto desligamento; 02 cabo para testes; precisão 0,1%; Caso (bolsa) inclusa.			
4	Detector de tensão tipo Caneta Teste 90-1000V; com sinal sonoro e lanterna de LED; classificação de segurança CAT II 1000V (mínimo); alimentação por pilhas AAA; vida útil de bateria; 1,5ano com 6h/dia.	59	R\$90,30	R\$5.327,82
5	Lanterna de cabeça; com LED Q3; ajuste de direção e foco; possível usar na mão; leve; carregador bivolt; bateria recarregável; suporte elástico ajustável na cabeça.	75	R\$49,00	R\$3.675,00
6	Alicate Universal conforme NBR 9699, empunhadura ergonômica e anti deslizante; isolamento até 1000V corrente continua e alternada; mandíbulas planas e ovaladas; corta, puxa, segura e dobra fios. (corta todos os tipos de arame, inclusive com dureza média, diâmetro máximo de 1,6 mm).	57	R\$58,56	R\$3.337,78
TOTAL DO LOTE 3 (EXCLUSIVO PARA MP E EPP): R\$ 37.143,33 (trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos)				
VALOR GLOBAL DOS LOTES				R\$1.555.692,86



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - Matr.0352088-9, Secretário de Administração e Previdência.**, em 16/10/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - Matr.0333980-7, Diretor**, em 17/10/2020, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0755239** e o código CRC **2DB26A4C**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro
São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.003083/2020-21** SEI nº **0755239**

Criado por thuanne.quaresma@seadprev.pi.gov.br, versão 6 por thuanne.quaresma@seadprev.pi.gov.br em 16/10/2020 11:57:29.